

Ata da Sessão Extraordinária do dia
6 de Novembro de 1954.

Nos seis dias do mês de Novembro do
ano de mil novecentos e cinquenta e sete
teve início na sala de sessões da Câmara
Municipal de Nipoã as 20 horas sob a
presidência do Sr. Charles Ferrari e secre-
tariado pelo sr. Adelino Couca e Fran-
cisco Ribeiro Rosales a sessão extraordinária.
Ordenou o Sr. presidente que se fizesse
a leitura da chamada. Havendo número
legal foi declarada aberta a sessão.
Ordenou o sr. Presidente que se fizesse a
leitura do ~~o~~ expediente.

Ofício nº 208/54 como segue seu teor:-
Exmo. Sr. Presidente

Tenho pelo presente comunicar a V. Exci-
que o Governador do Estado fez publicar
a construção do Grupo Escolar se possível
no meiar uma Comissão de Vereadores, se
possível, um de cada partido, para
que junto com este Executivo localizarem
e adquirimos o terreno para que possam
fazer a doação o mais breve possível.
Franqueou a palavra o sr. presidente
para que o plenário solicitasse qual

membro da Comissão para melhor entendimento. Não havendo nenhum dos Srs. Vereadores interessados pela matéria o Sr. Presidente resolveu nomear de livre escolha a Comissão para que junto com aquele Executor localizasse o referido terreno. A comissão foi constituída assim: Joaquim Luiz da Silva, Felismino Pereira Netto, Afonso Manoel Parra e José Ortiz.

Ficando assim constituída a Comissão.

Projeto de Lei nº 46/57.

Como segue seu teor

Art. 1.º) Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 20.133,40 (vinte mil cento e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento da metade da construção do prédio destinado a Escola Mista Municipal do Bairro da Barroca, já que a outra metade foi doada pelos Srs. Otávio Scalon e Irmãos Junqueira, pois que o preço total da construção é de Cr\$ 40.266,80 (quarenta mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) conforme documentos arquivados nessa Prefeitura.

As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no próximo exercício.

Art. 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nipoã, 24 de Outubro de 1957
 ass. Gustavo Marcondes
 Prefeito Municipal.

Nessa altura, foi deliberado nas Comissões de Economia e Finanças.

Leu a seguir o projeto de lei n.º 1/57
 Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de imposto de licença todos os veículos de tração animal e bicicleta para o exercício de 1.958.

Fica estipulado o pagamento de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para despesas de papéis e lacre.

Art. 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nipoã, 24 de Outubro de 1957
 ass. Charles Ferrari.

Presidente da Câmara.

Deliberado nas Comissões de Economia e Finanças.

Em seguida o ofício n.º 9/57 da Associação Paulista dos Municípios com o conteúdo do plenário, deliberarem, archive-se.

Em seguida a circular n.º 20 da Câmara Municipal de Mauá com o conteúdo do plenário, archive-se.

Projeto de Lei n.º 2/57
 Com o seu teor: -

Art. 1.º) Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para auxílio da construção dos vestiários do campo do Montevinho.

Futebol Club.

O presente crédito só poderá ser retirado pela diretoria da referida agremiação.

Art. 2º) As despesas com a execução da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ass. Francisco Ribeiro Rosales
 Vereador

Deliberado pela Comissão de Economia e Finanças.

Projeto de lei nº 47/57
De autoria do sr. chefe do Executivo
como segue:-

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 9.000,00 para auxílio ao Natal dos Pobres.

Art. 2º) Fica estipulado que esse dinheiro somente poderá ser retirado pela Comissão nomeada por esse Executivo.

Art. 3º) As despesas com a execução da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 6 de Novembro de 1957
ass. Gustavo Marcondes
Prefeito Municipal

Deliberado as Comissões de Economia e Finanças.

A seguir um requerimento do sr. Joaquim Luiz da Silveira dirigido ao sr. Presidente, no qual teve despacho as Comissões competentes.

Terminado o expediente, passou-se a ordem do dia em primeira discussão.

Tendo um projeto de lei n.º 40/57.

De autoria do sr. Felipe Jorge, vice-Prefeito em exercício.

Art. 1.º) Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a colocar em concorrência pública a construção da Escola Mista Municipal do Bairro do Monteiro.

Art. 2.º) Aberta a concorrência e aprovada a proposta que melhor convier ao Município este Executivo apresentará a este Legislativo as propostas juntamente com o pedido do crédito especial.

Art. 3.º) Esta concorrência deverá ser de conformidade com as disposições observadas.

Art. 4.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retrogradando as disposições em contrário.

Nipoã, 15 de Outubro de 1957

Tranqueou a palaneta o sr. Presidente.

Não havendo quem da mesma fizesse uso, foi pôsto a rotacão, sendo aprovado por 5 votos contra 2, p rotando desfavorável os vereadores Joaquim Luiz da Silveira e Jayme Rodrigues de Lima.

Em seguida o Projeto de lei n.º 41/57

De autoria do Sr. Felipe Jorge, Prefeito em exercício.

Art. 1.º) Fica aberto na Contadaria Municipal o crédito especial de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) do crédito da aquisição de móveis destinados à Delegacia de Polícia local.

Art. 2.º) O crédito solicitado pelo presente artigo correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nepoã, 15 de Outubro de 1957

ass. Felipe Jorge

Prefeito em exercício.

~~Das~~ ~~delib~~ ~~era~~

Fôto em discussão, não havendo quem interessasse pelo projeto em apreço foi o mesmo a rotaçãõ que teve aprovado por unanimidade de plenário.

Por ordem pediu a palavra o vereador Joaquim Luiz da Silva que deu o seu parecer favorável e votou favorável porque Nepoã precisava de veras de uma cadeia que aqui a necessidade era tão tremenda, que, havia um verdadeiro grupo de ladrões, que, ao sextar-se, ordenou seu presidente que se continuasse com os trabalhos tendo de antemão o projeto de lei n.º 43/57

de autoria do sr. Felipe Jorge vice-prefeito em exercício.

Art. 1.º) Fica aberto na Contadaria Municipal o crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para pagamento de publicidade do Município, na revista dos Arradores.

Art. 2.º) As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nepoã, 15 de Outubro de 1957
ass. Felipe Jorge

vice Prefeito em exercício.

Sua Excia. o sr. Presidente, franqueou a palavra.

Usou-a Joaquim Luiz da Silva para dizer que era desfavorável a esse projeto, porque naquela revista trazia apenas mera fantasia do sr. Prefeito, Gustavo Marcondes, no qual dizia dele, naquela revista, engrandecimentos de sua pessoa e seus feitos, que nessa altura, foi posto projeto em aprego à votação, que recebeu aprovação por quatro (4) votos contra dois (2).

Em seguida o projeto lei n.º 42/57 de autoria do sr. Felipe Jorge, Prefeito em exercício.

Art. 1.º) Fica aberto na Contadaria Municipal o crédito especial de Cr\$ 1.550,00

(hum mil quinhentos e noventa
cruzeiros) para reforma do prédio
da Escola Mista Municipal da
Fazenda do Laranjal.

Art. 2.º) As despesas com a execução da
presente lei correrão por conta do
excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3.º) Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Nipão, 15 de Outubro de 1957
ass. Felipe Jorge

Tice-Prefeito em exercício

Fraqueçou a palavra o sr. Presidente,
no qual fez jus o vereador Joaquim
Luiz da Silva, que não dava o seu
parecer e nem tampouco votaria favorável
porque se encontrava ali um verdadeiro
grupo de vereadores ignorantes e analfabetos.
Uns davam o seu parecer por ser
seu vergonhas, e outros por serem anal-
fabetos.

Nessa altura foi posto a votação, recebendo
assim aprovação por 5 votos contra 2,
votando contra Joaquim Luiz da Silva
e Jayme de Lima.

Em seguida o Projeto de lei 44/57,
de autoria de Felipe Jorge, Prefeito
em exercício.

Art. 1.º) Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a doar ao Estado de São
Paulo o terreno de sua propriedade
para nêle ser construída a Delegacia

de Polícia com as seguintes características:
Um terreno medindo 20 ms de frente para a rua Stª Catarina e 25 ms de frente aos fundos, fazendo esquina com a rua Rio de Janeiro com a área superficial em sua totalidade de 50 ms.

Art. 2º) Após a apresentação pela Prefeitura Municipal da documentação necessária e exigida pelo Estado de São Paulo constará a cláusula exposta pelo qual o donativo pelo prazo de ~~10~~ 15 anos não poderá dar o imóvel outra destinação diversa do previsto nesta lei.

Art. 3º) A doação é irrevogável. ~~Excetuada~~ Excetuada a hipótese prevista no artigo anterior.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor, ~~na~~ na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nipão, 15 de Outubro de 1957.

Felipe Jorge

Pic Prefeito em exercício.

Franqueada a palavra, não havendo quem dela fizesse uso, foi posto a rotacion, sendo aprovado por unanimidade de plenário.

Prosseguindo os trabalhos foram a discussão os salaricetes: Janeiro, fevereiro e março de 1957.

Franqueada a palavra usou a Joaquim Luiz da Silva expondo o seguinte:
Dava seu voto desfavorável porque existia

recibos falsos, que atingiu R\$ 7.000,00 para o Sr. João Vasques, e que, atingiu em um ano R\$ 1.175,00 (oitenta e um mil cento e setenta e cinco cruzeiros). Nessa altura interveio o sr. Presidente no qual ~~explicou~~ foi grosseiramente maltratado pelo vereador Joaquim Luiz da Silva, que mandou-o até calar a boca, e mais, tratá-lo de cafajeste. Para serenar os ânimos suspendeu a sessão por 15 minutos.

Após esgotar o tempo, foi feita nova chamada, tendo número legal, foi reaberta a sessão às 9,15 m.

Ainda o projeto em apreço foi franqueada a palavra. Não havendo quem a usasse foi posto em votação e aprovado por 4 a 2. Em prosseguimento aos trabalhos, foi a discussão dos balancetes de abril, maio e junho.

Franqueada a palavra na qual usou o Joaquim Luiz da Silva na qual disse que nem tomava conhecimento, pois que a Câmara já se achava lá 6 meses fechada, recusando a dar seu parecer.

Foi posto a votação sendo aprovado por 5 votos contra 2.

Nessa altura, pela ordem pediu a palavra o Sr. Joaquim Luiz da Silva dizendo que os vereadores que aprovaram aqueles balancetes eram capas de Ladriões, analfabetos e ignorantes, pois que os

aprovaram. Em prosseguimento dos trabalhos foi a discussão os Salancêtes julho agosto, Setembro que franqueada a palavra falou o verdadeiro Joaquim Luiz da Silva, que não dava o seu parecer, por essa Comissão ^{era} inexistente, um grupo de idiotas, analfabetos, ignorantes.

Nessa altura foi posto a votação e aprovados por 4 votos contra 2, votando contra Joaquim Luiz da Silva e Jayme Rodrigues de Lima.

Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão, às 9,25 m.

Charles Ferrari
 João R. Gotardo